



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 085/95

PUBLICAÇÃO EM: O Regional

Nº DIA: 26 / 04 / 95

NA EDIÇÃO N.º: 1.134

FLS. N.º: 06

PG. N.º: 06

SUMULA: Concede Majoração Salarial ao Quadro de Funcionários Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica concedido ao funcionalismo em geral, do Município de Formosa do Oeste, majoração salarial de 10% (dez por cento), a partir do dia 01 de abril de 1995, passando a vigorar as tabelas I e II de vencimentos em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroativos a 01 de abril de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e cinco.

26/04/95
ANTONIO FREGULIA
Prefeito Municipal